

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1652/2026

Fiscalização Sob Demanda por meio de solicitação do Executivo Municipal quanto à repavimentação inadequada de vias públicas no município de São Francisco de Paula/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre repavimentação inadequada de diversas ruas em São Francisco de Paula, decorrente de serviço prestado pela Corsan/Aegea. Para tanto, realizou-se, no dia 08 de maio de 2026, fiscalização sob demanda para verificar a condição do pavimento de diversas ruas do município de São Francisco de Paula.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de uma solicitação, via correio eletrônico, do Poder Executivo Municipal de São Francisco de Paula, no qual constava um levantamento realizado pela Secretaria de Obras, indicando pontos da via pública que haviam sofrido intervenções devido a obras da Corsan, os quais estão com ausência de repavimentação. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação decidiu pela realização de fiscalização sob demanda para que a prestadora de serviço adote as medidas necessárias diante da repavimentação inadequada em diversas vias do município de São Francisco de Paula.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalização *in loco* no município de São Francisco de Paula/RS. Os locais identificados e fiscalizados estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Endereços dos pontos fiscalizados e apontados com irregularidades na repavimentação.			
Ponto	Rua	Latitude	Longitude
1	Rua Benjamin Constant, n. 2195	29,43903S	50,56117W
2	Rua Benjamin Constant, n. 641	29,44333S	50,57613W
3	Rua Pinheiro Machado, n. 170	29,44047S	50,58024W
4	Rua Bento Gonçalves, n. 157	29,44047S	50,58025W
5	Rua 21 de Abril, n. 25	29,44497S	50,59173W
6	Rua Clara, n. 13	29,44948S	50,58473W
7	Rua dos Pessegueiros, n. 25	29,44949S	50,58755W
8	Rua Ernesto Dorneles, n. 05	29.434414S	50.56098W
9	Rua Padre Ritter, n. 73	29.452950S	50.59148W

Nos Pontos 1 e 2, localizados na Rua Benjamin Constant, em frente as residências de números 2195 e 641, foi possível constatar que as repavimentações não foram executadas. Destaca-se que após a realização das obras pela prestadora de serviço, esta deve garantir a recomposição da via ao seu estado original, assegurando durabilidade, nivelamento e segurança viária. Ademais, verificou-se que a prestadora deixou materiais dispersos sobre as calçadas e os locais sem a devida sinalização e identificação, conforme demonstram as Figura 1 e 2.

Figura 1: Registros Fotográficos do Ponto 1 na Rua Benjamin Constant, n. 2195.

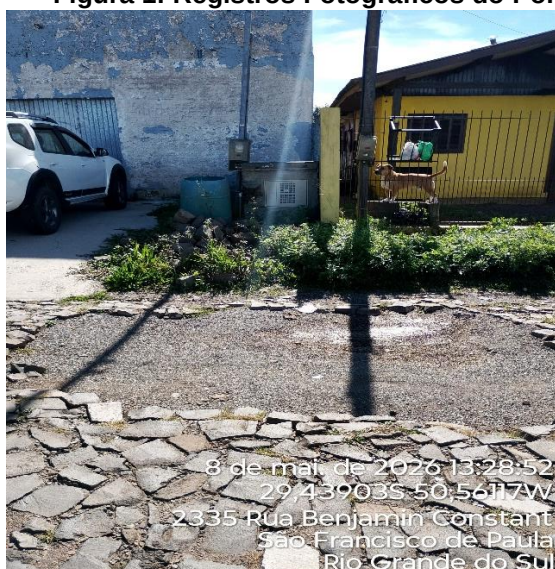


Figura 2: Registros Fotográficos do Ponto 2 na Rua Benjamin Constant, n. 641.



No Ponto 3, localizado na Rua Pinheiro Machado, n. 170, observou-se que ocorreu a remoção do pavimento da via para, possivelmente, a instalação de componentes do sistema de abastecimento de água. Contudo, após a conclusão dos serviços, não foi efetuada a devida recomposição da pavimentação. Ademais, observou-se a disposição inadequada de materiais remanescentes da obra na calçada de passeio, conforme evidenciado nas imagens fotográficas apresentadas na Figura 3.

Figura 3: Registros Fotográficos do Ponto na Rua Pinheiro Machado, 170.



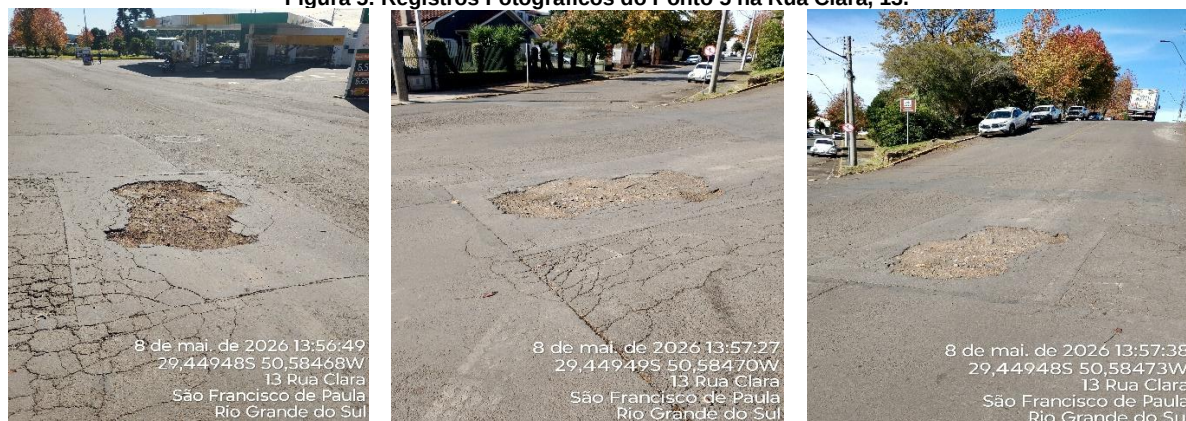
Na Figura 4, pode-se observar os registros fotográficos do Ponto 4, localizado na Rua Bento Gonçalves, n. 157. Constatou-se que houve a remoção do pavimento da via, possivelmente para a realização de ligação de ramal à rede de distribuição de água, tendo em vista que a intervenção se encontra no alinhamento do hidrômetro da residência. Entretanto, verificou-se que a repavimentação da via não foi executada após a conclusão da intervenção.

Figura 4: Registros Fotográficos do Ponto 4 na Bento Gonçalves, n. 157.



Na figura 5, localizado no cruzamento da Rua Clara com a Rua Capitão Pedro S. Chaves, verificou-se a remoção do pavimento da via, possivelmente, para realização de algum tipo intervenção pela prestadora de serviço. Contudo, após a sua execução, a pavimentação não foi recomposta, ocasionando um desnível na via.

Figura 5: Registros Fotográficos do Ponto 5 na Rua Clara, 13.



No ponto 6, localizado na Rua 21 de Abril, conforme indicado na Figura 6, foi observada a ausência de repavimentação após a intervenção realizada pela prestadora de serviço. Além disso, verificou-se que os materiais remanescentes da obra foram deixados de forma inadequada na via pública, sem a devida sinalização, comprometendo a segurança do local.

Figura 6: Registros Fotográficos do Ponto 5 na Rua 21 de Abril.



O Ponto 7 localizado na Rua dos Pessegueiros, em São Francisco de Paula, conforme demonstrado na Figura 7, apresentou irregularidades na recomposição do pavimento após a intervenção realizada pela prestadora de serviço. Verificou-se que o recapeamento da via foi executado de forma inadequada, resultando em uma diferença de nível superior a 3 centímetros em relação à pavimentação original.

Ressalta-se, ainda, que a repavimentação do referido ponto somente foi realizada após o registro de um acidente envolvendo um ciclista no local. A Figura 7 apresenta imagens da via realizadas durante a fiscalização.

Figura 7: Registros Fotográficos do Ponto 7 na Rua dos Pessegueiros.



Os Pontos 8 e 9, localizados nas ruas Rua Ernesto Dorneles e Rua Padre Ritter, foram acrescentados a este relatório por meio de evidências encaminhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CFCSAN) da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS por meio do Ofício 084/2026, nos dias 11 e 19 de maio, respectivamente.

A Figura 8 apresenta a ausência de repavimentação adequada no local, situação deixada pela prestadora de serviços no município.

Figura 8: Registros Fotográficos dos Ponto 8 e 9

a) Rua Ernesto Dorneles



b) Rua Padre Ritter



Enfatiza-se neste documento que, por meio de informações obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, constatou-se que tais irregularidades na pavimentação das vias públicas após as intervenções realizadas pela prestadora de serviço são recorrentes, permanecendo sem a devida regularização por semanas,

em desacordo com a Resolução CSR nº 03/2025 da AGESAN-RS, que disciplina os procedimentos e os prazos para a execução dessas ações.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar deformidades no pavimento em vias no município de São Francisco de Paula/RS, sendo identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

A partir da fiscalização direta foram abertas 13 NCs referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário do município. As evidências permitem inferir que estas são decorrentes da etapa de recomposição do pavimento em obras realizadas pela Corsan no sistema de abastecimento de água. Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar a repavimentação das vias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**
Data: 15/06/2026 16:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA BICHET DA ROCHA**
Data: 15/06/2026 15:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 11/06/2026 11:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1652/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Francisco de Paula/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 08 de maio de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Barbara Bichet da Rocha

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Barbara Bichet da Rocha

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

BARBARA BICHET DA ROCHA

Data: 15/06/2026 15:13:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha

Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 11/06/2026 11:26:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke

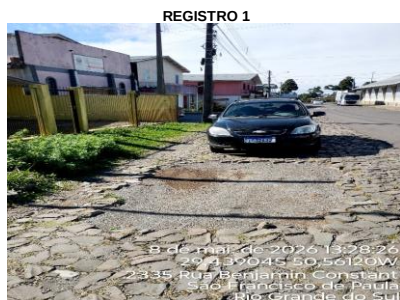
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1652/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
1	-	CONSTATAÇÃO	Falta de repavimentação na Rua Benjamin Constant, n. 2195.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,43903S Longitude: 50,56117W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
2	-	CONSTATAÇÃO	Falta de identificação da obra e material remanescente na Rua Benjamin Constant, n. 2195. (§4º. Deverão ser identificados os trechos das obras com cones e/ou outros sistemas, impedindo o tráfego de veículos e pedestres no canteiro das obras)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inacabada sem devida sinalização.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,43903S Longitude: 50,56117W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
3	-	CONSTATAÇÃO	Falta de repavimentação na Rua Benjamin Constant, n. 641.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44333S Longitude: 50,57613W



ANEXOS I e II - 1652/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
4	-	CONSTATAÇÃO	Falta de identificação da obra e material remanescente na Rua Benjamin Constant, n. 641. (§4º. Deverão ser identificados os trechos das obras com cones e/ou outros sistemas, impedindo o tráfego de veículos e pedestres no canteiro das obras)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inacabada sem devida sinalização
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44333S Longitude: 50,57613W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
5	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de repavimentação da Rua Pinheiro Machado, n. 170.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44047S Longitude: 50,58024W



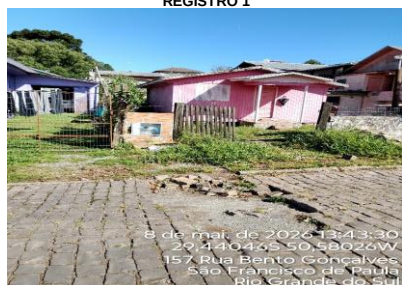
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
6	-	CONSTATAÇÃO	Falta de identificação da obra e material remanescente na Rua Pinheiro Machado, nº 170. (§4º. Deverão ser identificados os trechos das obras com cones e/ou outros sistemas, impedindo o tráfego de veículos e pedestres no canteiro das obras)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inacabada sem devida sinalização
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44047S Longitude: 50,58024W



ANEXOS I e II - 1652/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
7	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se deformidades na repavimentação da Rua Bento Gonçalves, n.157.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44047S Longitude:50,58025W

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
8	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível no cruzamento da Rua Clara com a Rua Capitão Pedro S. Chaves
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44497S Longitude: 50,59173W

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
9	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na Rua 21 de Abril.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44497S Longitude: 50,59173W

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1652/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
10	-	CONSTATAÇÃO	Falta de identificação da obra e do material remanescente na Rua 21 de Abril. (§4º. Deverão ser identificados os trechos das obras com cones e/ou outros sistemas, impedindo o tráfego de veículos e pedestres no canteiro das obras)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inacabada sem devida sinalização
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29,44497S Longitude: 50,59173W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
11	-	CONSTATAÇÃO	Desnível na repavimentação da Rua dos pessegueiros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de esgotamento sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29.44949S Longitude: 50.58755W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
12	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na Rua Ernesto Dorneles.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de esgotamento sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29.43441S Longitude: 50.56098W



ANEXOS I e II - 1652/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água- Pavimentação
13	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na Rua Padre Ritter
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de esgotamento sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas; Latitude: 29.452950S Longitude: 50.59148W

REGISTRO 1

